



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de janeiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 29/01/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8027

Número de Autenticidade: a8e895d9bdffe72b90e869c8cd33721d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de
Satisfação do
Poder Judiciário
de Roraima

Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o
questionário e participe da pesquisa.*

CIDADÃOS



**ADVOGADOS,
DEFENSORES PÚBLICOS
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO

17/11/2025 a 17/12/2025



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 81, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
9 a 15/3	Elaine Cristina Bianchi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 19/12/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2622190 e o código CRC B81166F6 .

PORTARIA TJRR/PR N. 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001854-64.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **2/2/2026**, as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao 1º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de **7/1/2026** a **5/2/2026**, para usufruto em data oportuna.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/01/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2656063** e o código CRC **FEA43BC0**.

PORTRARIA TJRR/PR N. 83, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001042-22.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **DOUGLAS MAIA DA SILVA**, Analista Judiciário - Engenharia Civil, no Setor de Acessibilidade e Inclusão, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 29/01/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2655631** e o código CRC **20EB65F5**.

PORTRARIAS TJRR/PR, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001358-35.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 84. Cessar os efeitos, a contar de 3/2/2026, da designação do servidor **HUGO LEONARDO SOUZA LUZ SANTOS**, Assessor Técnico I, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Equipe Multiprofissional dos Juizados de Violência Doméstica, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1493, de 2/12/2025, publicada no DJE n. 7994, que circulou em 3/12/2025.

N. 85. Designar o servidor **HUGO LEONARDO SOUZA LUZ SANTOS**, Assessor Técnico I, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 3/2/2026 até ulterior deliberação.

N. 86. Designar a servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, lotada no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, para atuar no Gabinete do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar de 3/2/2026 até ulterior deliberação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 29/01/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2655814 e o código CRC DE177E97 .

PORTRARIA TJRR/PR N. 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006377-32.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão da servidora **ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS**, Analista Judiciário - Direito, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a 1º/1/2026, para continuar exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, com ônus ao órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 29/01/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2646817 e o código CRC 5BD82E1C .

PORTRARIA TJRR/PR N. 88, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003597-17.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **SAMELA FERNANDA SENA ALVES**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete da Presidência, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 5 a 13/2/2026, em razão de recesso forense do titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 29/01/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2646799 e o código CRC E332DDF0

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 29/1/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001889-24.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Vara de Execução Penal, no período de **28/1 a 11/2/2026**, em virtude de licença médica do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para auxiliar na Vara de Execução Penal, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia – NUPAC, no dia **9/2/2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de fevereiro de 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de **FEVEREIRO 2026**:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	José Félix de Lima Júnior
		Victor Mateus de Oliveira Tobias
02	Plantão	Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
03	Plantão	Silvan Lira Castro
	Plantão Penitenciário	Suellen do Nascimento Oliveira
04	Plantão	Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Plantão Penitenciário	Silvan Lira Castro
05	Plantão	Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário	Ademir de Azevedo Braga
06	Plantão	Silvan Lira Castro
	Plantão Penitenciário	Francisco Raimundo Albuquerque
07	Plantão	Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário	Silvan Lira Castro
08	Plantão	Paulo Renato Silva de Azevedo
	Plantão Penitenciário	Rayson Alves de Oliveira
09	Plantão	Silvan Lira Castro
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
10	Plantão	Hércules Marinho Barros
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
	Plantão	Hércules Marinho Barros
	Plantão Penitenciário	Marinelson Barbosa da Rocha
	Plantão	Alisson Meneses Gonçalves
	Plantão Penitenciário	Jeferson Antônio da Silva
	Plantão	Luis Claudio de Jesus Silva

	Plantão Penitenciário	Marcelo Barbosa dos Santos Jeferson Antônio da Silva
11	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano Netanias Silvestre Amorim
	Plantão Penitenciário	Jeferson Antônio da Silva
12	Plantão	Claudio de Oliveira Ferreira Francisco Alencar Moreira
	Plantão Penitenciário	Jeferson Antônio da Silva
13	Plantão	Martha Alves dos Santos Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário	Jeferson Antônio da Silva
14	Plantão	Francisco Luis Sampaio Wenderson Costa de Sousa
15	Plantão	Francisco Luis Sampaio Wenderson Costa de Sousa
16	Plantão	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
17	Plantão	José Félix de Lima Júnior
18	Plantão	Victor Mateus de Oliveira Tobias
19	Plantão	Naryson Mendes de Lima Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
20	Plantão	Alessandra Maria Rosa da Silva Dennynson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Penitenciário	Leandro Sales Veras
21	Plantão	Marcell Santos Rocha Leonardo Penna Firme Tortarolo
22	Plantão	Marcell Santos Rocha Leonardo Penna Firme Tortarolo
23	Plantão	Silvan Lira de Castro Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz
	Plantão Penitenciário	Marcos da Silva Santos
	Júri	2ª vara
		Jackson Luiz Triches Mauro Alisson da Silva
24	Plantão	Francisco Raimundo Albuquerque Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário	Marcos da Silva Santos
25	Plantão	Paulo Renato Silva de Azevedo Rayson Alves de Oliveira
	Plantão Penitenciário	Marcos da Silva Santos
	Júri	2ª vara
		Leandro Sales Veras Hércules Marinho Barros
26	Plantão	Danielle Chagas Frota Alisson Menezes Gonçalves
	Plantão Penitenciário	Marcos da Silva Santos
27	Plantão	Jefferson Antonio da Silva

		Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciário	Marcos da Silva Santos
28	Plantão	Jeane Andreia de Souza Ferreira
		Marcelo Barbosa dos Santos

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO

Joelson de Assis Salles

Jucilene de Lima Ponciano

Netanias Silvestre Amorim

Cláudio de Oliveira Ferreira

Francisco Alencar Moreira

Art. 2º Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 29/01/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001956-86.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de **Reunião junto à Corregedoria Nacional de Justiça**, em Brasília-DF, no período de **4 a 6 de fevereiro de 2026**.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0001956-86.2026.8.23.8000

Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente - Reunião junto à Corregedoria Nacional de Justiça - 4/2/2026 - Brasília-DF

DECISÃO:

(...) Isto posto, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, havendo disponibilidade financeira e orçamentaria.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**PORTARIA DMA - EJURR N. 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0001833-88.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito do Programa *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Desembargadora Tânia Vasconcelos

Diretora da Escola Judicial de Roraima

PORTARIA DMA - EJURR N. 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0001833-88.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva, Diretor da Escola Judicial de Roraima no biênio 2023-2025, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito, no exercício de sua gestão, para o aprimoramento e fortalecimento desta Escola Judicial no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargadora Tânia Vasconcelos

Diretora da Escola Judicial de Roraima

PORTRARIA DMA - EJURR N. 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0001833-88.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico à Desembargadora Elaine Cristina Bianchi, Diretora da Escola Judiciária Eleitoral de Roraima no biênio 2023-2025, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito, no exercício de sua gestão, para o aprimoramento e fortalecimento em parceria com esta Escola Judicial no âmbito da educação e cultura roraimenses.

Desembargadora Tânia Vasconcelos

Diretora da Escola Judicial de Roraima

PORTRARIA DMA - EJURR N. 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria EJURR n. 2, de 28 de maio de 2024, que instituiu o Diploma do Mérito Acadêmico da Escola Judicial de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0001833-88.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder o Diploma do Mérito Acadêmico ao Senhor Tarsis Barreto Oliveira, em reconhecimento às iniciativas, projetos e realizações de destacado mérito no âmbito de sua atuação como Coordenador do Programa *Stricto Sensu* em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Desembargadora Tânia Vasconcelos

Diretora da Escola Judicial de Roraima

SECRETARIA-GERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 8 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2654265, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0001956-86.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio		Servidor	2,5 (duas e meia)
Destino	Brasília - DF		
Motivo:	Participar da Agenda Institucional - Reunião junto à Corregedoria Nacional da Justiça		
Data:	04 a 06/02/2026		

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PORTARIA TJRR/SG N. 09, DE 29 DE JANEIRO 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Decisão ao Ep. [2619914](#) do procedimento SEI n. [0026587-31.2025.8.23.8000](#);

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. [0016192-48.2023.8.23.8000](#), que gere o Contrato n. 61/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 3º da Instrução Normativa n. 7/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Apuração de Falhas para apurar os fatos narrados pela Fiscalização Técnica do Contrato n. 61/2023, celebrado com a empresa **L. A. Viagens e Turismo LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto por preposto, com assessoria para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, utilizando sistema *GDS* ou similar, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 54/2023.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Falha os seguintes integrantes:

I - Laisa Morena Pereira Régis, matrícula 3012649;

II - Yane Nogueira Severo Gameiro, matrícula 3011205; e

III - Raquel Moura Reis, matrícula 3011918.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir o processo administrativo em questão e sugerir as sanções administrativas pertinentes, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB****Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0001275-19.2026.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias - Maria Eduarda Lima Rodrigues**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Maria Eduarda Lima Rodrigues**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. . 2652127.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 29/01/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2653636 e o código CRC 3399315F .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n.º 0000282-73.2026.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional - jan/2026**

[...]

8. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415, de 2025, **TORNO SEM EFEITO** a progressão funcional da servidora **MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**, do nível XIII para o nível XIV, objeto da Portaria TJRR/SGP n. 53, do dia 8/1/2026, publicada no DJE n. 8014, de 9/1/2026.

9. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 29/01/2026, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2650135 e o código CRC 4FB84375 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0000760-81.2026.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias - BRUNO PADILHA LEVENHAGEN**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, AUTORIZO o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Bruno Padilha Levenhagen**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2649748.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 29/01/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2654876 e o código CRC 115C9AA .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO nº **0001103-77.2026.8.23.8000**

Assunto: Pedido de exoneração

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, AUTORIZO o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Willianne Moraes do Nascimento Sales**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2651780.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 29/01/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2653796 e o código CRC 5CC77140 .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 29/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 61/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0010421-89.2023.8.23.8000.

OBJETO: prestação de serviços de assessoramento, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outras atividades correlatas, por meio de atendimento remoto por preposto, com assessoria para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, utilizando sistema *GDS* ou similar, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: L. A Viagens e Turismo LTDA - CNPJ nº: 04.613.668/0001-65.

VALOR: R\$2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorroga-se a vigência contratual por mais 18 (dezoito) meses, passando de 04/02/2026 para 04/08/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 107 da Lei 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataide D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucila Mendonça Valente - Representante Legal.

DATA: 29 de janeiro de 2026.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 8/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0002948-18.2024.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: Perin Locadora de Veículos LTDA - **CNPJ:** 12.011.746/0001-80.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila trata do reajuste contratual de **4,4618%**, calculado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de 28/12/2024 a 28/12/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.455.280,10 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataide D'Avila - Secretário-Geral.

DATA: 29 de janeiro de 2026.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº DO CONTRATO:** 03/2019.**PROCESSO SEI Nº:** 0016450-34.2018.8.23.8000.**OBJETO:** Emissão de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) para elaboração de projetos, execução de obras e realização de quaisquer outros serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, firmado entre o Tribunal de Justiça e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima.**CONTRATADO:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima (CAU-RR)-CNPJ: 14.899.354/0001-24.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Reajuste do valor da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme Ato Declaratório nº. 22, de 18 de dezembro de 2025, do CAU Brasil, em que fixa o valor de R\$ 130,64 (cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º/1/2026.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.919,20 (três mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.,**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataide D'Avila - Secretário-Geral.**DATA:** 29 de janeiro de 2026.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO****Nº DO TERMO:** 06/2020**PROCESSO SEI Nº:** 0015613-13.2017.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prorrogação da vigência do Termo de Cessão de uso nº 1/2023, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 28/03/2026 até **28/03/2028**.**OBJETO:** Uso gratuito pelo cessionário, da sala nº 27, localizada no Edifício Luiz Rosalvo Indrusiak - Sede Administrativa do TJRR, com reserva de estacionamento para 2 (dois) veículos, para instalação e funcionamento da Diretoria de Inteligência - DINT.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretario-Geral.**REPRESENTANTE DO CBMRR:** Camilo Moura Reolon - Diretor.**DATA:** 29 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 29/01/2026

**ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.118.145,35	29.722.156,93	33.247.226,49	25.859.973,51	28.251.280,49	26.364.895,93	24.344.661,81	25.619.447,15	24.842.148,70	34.679.536,24	28.742.729,62	56.717.187,03	359.509.389,25	13.313.457,99	
Pessoal Ativo	20.851.243,98	29.484.010,43	33.009.079,99	25.661.580,22	28.048.701,52	26.165.665,52	23.820.088,62	25.076.581,37	24.324.097,56	35.156.672,76	28.872.357,02	56.336.152,07	356.806.231,06	13.313.457,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.851.243,98	26.950.898,92	30.478.206,95	21.247.105,66	25.517.302,49	23.393.969,91	23.020.550,72	22.408.338,63	23.584.721,48	30.540.305,46	26.165.702,18	53.073.635,70	327.231.982,28	8.614.882,67	
Obrigações Patronais	0,00	2.533.111,51	2.530.873,04	4.414.474,36	2.531.399,03	2.771.695,61	799.537,90	2.668.242,74	739.376,08	4.616.367,30	2.706.654,84	3.262.516,37	29.574.248,78	4.698.575,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	266.901,37	238.146,50	238.146,50	198.393,29	202.578,97	199.230,41	524.573,19	542.865,78	518.051,14	-477.136,52	-129.627,40	381.034,96	2.703.158,19	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	183.206,80	160.829,64	160.829,64	160.829,64	163.559,18	161.375,54	486.718,32	505.010,91	518.051,14	-514.991,39	-167.482,27	267.470,35	2.085.407,50	0,00	
Penões	83.694,57	77.316,86	77.316,86	37.563,65	39.019,79	37.854,87	37.854,87	37.854,87	0,00	37.854,87	37.854,87	113.564,61	617.750,69	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	979.845,72	6.808.361,73	10.318.030,36	1.257.423,28	1.296.852,89	1.887.804,60	1.654.972,83	1.531.772,93	1.444.890,48	1.403.752,36	1.380.895,06	2.055.933,32	32.020.535,56	7.274.895,52	
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	979.845,72	6.808.361,73	10.318.030,36	1.257.423,28	1.296.852,89	1.887.804,60	1.654.972,83	1.531.772,93	1.444.890,48	1.403.752,36	1.380.895,06	2.055.933,32	32.020.535,56	7.274.895,52	
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parterea (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	20.138.299,63	22.913.795,20	22.929.196,13	24.602.550,23	26.954.427,60	24.477.091,33	22.689.688,98	24.087.674,22	23.397.258,22	33.275.783,88	27.361.834,56	54.661.253,71	327.488.853,69	6.038.562,47	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		8.612.853.167,57	-
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		24.967.514,94	-
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		8.229.000,00	-
c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §11)		0,00	-
c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		8.579.656.652,63	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		333.527.416,16	3,89%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		514.779.399,16	6,00%

LIMITE P RUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	489.040.429,20	5,70%
LIMITE DE ALERT A (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	463.301.459,24	5,40%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Tribunal de Justiça, Data da emissão 27 de Janeiro de 2026 e hora da emissão 09h e 45m.
Fonte RCL: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2026.

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Presidente

Hermenegildo Ataíde D'Ávila
Secretário-Geral

Rafael de Almeida Costa
Secretária de Auditoria Interna – Em Exercício

Francisco Carlos da Costa Filho
Secretário de Orçamento e Finanças

**ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - Anexo 5 (LRF,art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS AINSSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	34.565.227,45	0,00	0,00	35.233,04	16.758.215,62	17.771.778,79	16.589.621,31	0,00	1.182.157,48
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	34.565.227,45	0,00	0,00	35.233,04	16.758.215,62	17.771.778,79	16.589.621,31	0,00	1.182.157,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.565.227,45	0,00	0,00	35.233,04	16.758.215,62	17.771.778,79	16.589.621,31	0,00	1.182.157,48

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Tribunal de Justiça , Data da emissão 27 de Janeiro de 2026 e hora da emissão 09h e 45m.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2026.

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Presidente

Hermenegildo Ataíde D'Ávila
Secretário-Geral

Rafael de Almeida Costa
Secretária de Auditoria Interna – Em Exercício

Francisco Carlos da Costa Filho
Secretário de Orçamento e Finanças

ESTADO DE RORAIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025 [Dezembro]

LRF, art. 48 – Anexo 6

Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	8.612.853.167,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.587.885.652,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.579.656.652,63	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total Com Pessoal – DTP	333.527.416,16	3,89%
Limite Máximo (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	514.779.399,16	6,00%
Limite Prudencial (PARÁGRAFO Único, Art. 22 da LRF)	489.040.429,20	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)	463.301.459,24	5,40%
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Suficiência/Insuficiência Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício
Valor Total	16.589.621,31	1.182.157,48

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Tribunal de Justiça, Data da emissão 27 de Janeiro de 2026 e hora da emissão 09h e 45m.
 Fonte RCL: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

Boa Vista – RR, 29 de janeiro de 2026.

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Presidente

Hermenegildo Ataíde D'Ávila

Secretário-Geral

Rafael de Almeida Costa
 Secretária de Auditoria Interna – Em Exercício

Francisco Carlos da Costa Filho
 Secretário de Orçamento e Finanças

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0022074-54.2024.8.23.8000	Remuneração - Mediador Judicial	2025	R\$ 65,00
0005075-94.2022.8.23.8000			R\$ 1.930,00

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026

N. 43 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002057-26.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	Colaborador PM	0,50(meia diaria)
Destino:	Boa Vista -RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	29/01/2026	

N. 44 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001848-57.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
GENISON MOREIRA CRUZ	Colaborador PM	0,50(meia diaria)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	27/01/2026	

N. 45 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001852-94.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva	Colaborador PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	27/01/2026	

N. 46 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001844-20.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva		Colaborador PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Bonfim		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	27/01/2026		

N. 47 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002063-33.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
SHIROMIR DE ASSIS EDA		Analista Judiciario	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR		
Motivo:	Designação para atuar como Diretor de Secretaria da Comarca de Caracaraí, conforme indicação no SEI n. 0001312-46.2026.8.23.8000, bem como a realização de atendimento presencial nos termos do art. 2º do Provimento TJRR/CGJ n. 3, de 25 de abril de 2025.		
Data:	30/01/2026		

N. 48 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001816-52.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Catarina Cruz Butel Sergio Alberto Nascimento Melo		Analista judiciario Assistente técnico	1,50(uma e meia)
Destino:	São João da Baliza/RR		
Motivo:	Realizar Estudo de Caso.		
Data:	02 a 03/02/2026		

N. 49 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017083-98.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luanne Nascimento Pontes		Função Técnica Administrativa	0,50 (uma e meia)
Destino:	São Luiz/RR		
Motivo:	Realizar tombamento dos móveis e equipamentos de informática do Cartório Extrajudicial do Município de São Luiz, SEI 0012556-06.2025.8.23.8000.		
Data:	04/02/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 29/01/2026

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0814741-97.2022.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a 1ª Vara da Família da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS (CPF/MF 508.725.752-68)

Executado: MÁRCIA VALÉRIO DA SILVA (CPF/MF 860.146.092-53)

A Dra. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza de Direito, na forma da lei etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, que utilizará o portal de leilões on-line do

“AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM:

Imóvel matriculado sob o nº 97.789 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR: “IMÓVEL: Lote de Terras urbano nº 479, da Quadra nº 376, Bairro São Bento, Zona 13, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Rio Alalaú, medindo 12,00 metros; Fundos com o Lote nº 186, medindo 12,00 metros; lado Direito com o lote nº 491, medindo 32,50 metros e lado Esquerdo com o lote nº 467 medindo 32,50 metros, ou seja, a área de 390,00m².” ENDEREÇO: RUA ALALAÚ, nº 479 – São Bento, Boa Vista/RR – CEP: 69315-044 R.02 – DOAÇÃO – deste imóvel através de escritura pública em que figuro do doador o ESTADO DE RORAIMA e como donatário a Sra. MÁRCIA VALÉRIO DA SILVA.

2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 276.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 170.1 do processo.

3. VISITAÇÃO - Não há visitação

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 24/02/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00(Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 26/02/2026 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do resarcimento devido.

9. DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “propter rem”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Fica o executado MÁRCIA VALÉRIO DA SILVA (CPF/MF 860.146.092-53) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 16 de janeiro de 2026.

Rafaelly da Silva Lampert

Magistrada

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 29/01/2026

PORTRARIA/GAB/VEPEMA n. 001/2026

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o art. 56 da Resolução nº 30/16 estabelece como atribuição dos Juízes a necessidade de proceder a correições ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua Comarca, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços do Gabinete, Secretaria, Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais e Equipe Multiprofissional;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do SEI nº 0000625-69.2026.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR a autoinspeção na Vara de Penas e Medidas Alternativas, com duração de 30 (trinta) dias, com início em 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 20/02/2026, o relatório com o acervo dos processos em tramitação nesta VEPEMA.

Art. 3º. O procedimento de autoinspeção será realizado por amostragem, contemplando 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade, exceto aqueles em grau recursal, observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º do Provimento/CGJ nº 17/2020.

Art. 4º. Também serão inspecionadas as diligências citadas no art. 5º do Provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 6º. Após a conclusão dos trabalhos, emitir-se-á relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção, no prazo de dez dias, nos termos do art. 8º do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020.

Art. 7º. Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, encaminhando-se cópia do presente ato.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz de Direito Titular da VEPEMA

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 29/01/2026

EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WILSON OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 0907471021 SSP / RR e do CPF nº 630.969.601-59, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, nesta Cidade, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$1.537,36** (Hum mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de junho de 2024 a agosto de 2024, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 30.724,79** (trinta mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS processuais e HONORÁRIOS advocatícios** (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº **0839328-18.2024.8.23.0010**, de execução de alimentos, em que tem como parte requerente **F.A.O.L**, representado por **L.S.L.**, e requerido **WILSON OLIVEIRA DA SILVA**.

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante, localizada no Prédio Administrativo Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1696, São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95) 3198-4184 e 98404-3086 (WhatsApp) - E-mail: varajusticaitinerante@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 29 de janeiro de 2026. Eu, n.f.s (Servidora Judiciária) o digitei.

Glenner dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 29/01/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **HELISSON FONSECA DA SILVA e KAAREN PIRES RIBEIRO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, veterinário, com 47 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e um dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliado na Rua Foz do Iguaçu, 735, Boa Vista-RR, filho de **JOSE SARAIVA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, empresária, com 34 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, 735, Boa Vista-RR, filha de **ROSANGELA PIRES RIBEIRO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS
CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO
Artigo 70-A da Lei nº 6.015/73**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANTONIO ARAGÃO DE SOUZA e ROSALVA SIMÃO COSTA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, viúvo, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, motorista, com 71 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos seis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e cinquenta e quatro, residente e domiciliado na Rua Itaporanga, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO DE SOUZA e MARIA RODRIGUES ARAGÃO**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônoma, com 51 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascida aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Itaporanga, Boa Vista-RR, filha de **JACINTO ALVES FREIRE e SALETE SIMÃO COSTA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva